



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2024, CONFORME ART. 71 DA LEI
14.133/2021.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 103/2024 - Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

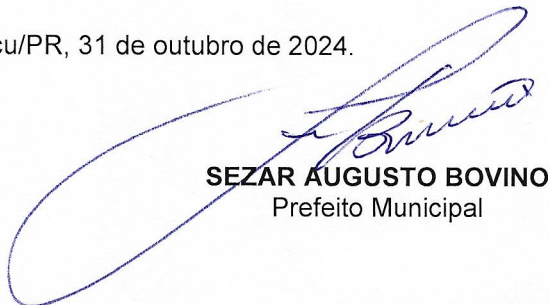
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório em referência ao Processo Administrativo nº 103/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

Esta revogação ocorre, em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, antes do início da execução da obra, sem causar prejuízo para qualquer das partes;

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão;

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal